



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

Recebido em
28 / 08 / 20
[Assinatura]

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 024/2020.

Os vereadores que subscrevem, propõem a presente emenda modificativa ao artigo 20, incisos II, III, e § 1º, do Projeto de Lei n.º 024/2020, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 20. O Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – COABALNEÁRIO PINHAL-PREV, órgão de instância máxima e de deliberação colegiada, tendo como membros servidores efetivos segurados do RPPS, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, é reestruturado com a seguinte composição:

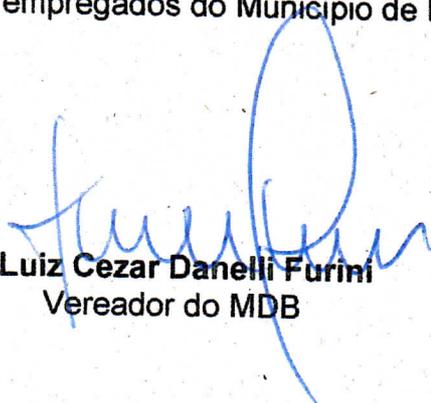
- I – dois membros titulares e dois suplentes, representantes do Poder Executivo;
- II – dois membros titulares e dois suplentes, representantes dos servidores;
- III – um membro titular e um suplente, representando o sindicato dos servidores e empregados municipais de Balneário Pinhal.

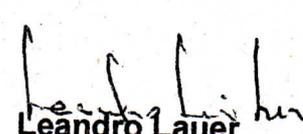
§ 1º Os membros representantes, inclusive os suplentes, do Poder Executivo serão indicados pelo Chefe do próprio Poder, e os membros representantes dos servidores e do sindicato serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária para o fim específico de acrescentar ao Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor COABALNEÁRIO PINHAL-PREV, representante do Órgão Sindical dos servidores e empregados do Município de Balneário Pinhal.

Balneário Pinhal/RS, 27 de agosto de 2020.


Luiz Cezar Danelli Furini
Vereador do MDB


Leandro Lauer
Vereador do DEM

Reni da Silva
Vereador do PSB